

I ENCONTRO DE DIREITO CIVIL-CONSTITUCIONAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO CIVIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESQUISADORES

A Comissão Científica do I Encontro de Direito Civil-Constitucional do Instituto Brasileiro de Direito Civil (IBDCivil) FAZ SABER que as inscrições para apresentação de pesquisas científicas no evento estarão abertas no período de 28 de janeiro a 02 22 de março de 2020. Os pesquisadores interessados em apresentar seus trabalhos científicos deverão seguir o regulamento abaixo:

DO OBJETIVO E DAS INFORMAÇÕES DO ENCONTRO

Art. 1º - O I Encontro de Direito Civil-Constitucional do Instituto Brasileiro de Direito Civil (“ENCONTRO”) tem por objetivo reunir professores e estudantes de pós-graduação *stricto sensu* em áreas correlatas ao Direito Civil para que os alunos apresentem as pesquisas acadêmicas em curso ou recentes aos demais pesquisadores, em painéis temáticos coordenados por Professores Doutores.

Art. 2º - O Encontro será realizado nos dias **29 a 30 de abril 2020**, na cidade do Rio de Janeiro, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Rio de Janeiro, de acordo com o calendário de atividades a ser oportunamente divulgado pela Comissão Científica.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - Somente serão aceitas inscrições para a apresentação de pesquisas científicas pelos pesquisadores efetivamente inscritos no evento.

Art. 4º - Os pesquisadores interessados em apresentar suas pesquisas científicas (em curso ou recentes) no ENCONTRO deverão submeter um resumo analítico à apreciação da Comissão

Científica, por intermédio de *email* endereçado a encontroibdcivil@ibdcivil.org.br, observados os requisitos dispostos neste Edital.

§ 1º - No ato de submissão do resumo analítico referente à sua pesquisa científica, o pesquisador deverá apontar o Grupo de Trabalho com o qual a sua pesquisa guarda pertinência, apontar o Professor Doutor responsável por sua pesquisa e enviar, na data contida no calendário anexo a esse edital, mediante *email* para encontroibdcivil@ibdcivil.org.br, sob pena de indeferimento:

I – O comprovante de sua matrícula regular em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou a conclusão regular, dentro dos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da publicação deste Edital, de curso de Mestrado (Acadêmico ou Profissional) ou Doutorado em área que guarde pertinência temática com algum dos Grupos de Trabalho do ENCONTRO;

II – No caso de pesquisadores ligados à programa de iniciação científica, o comprovante de sua inscrição regular em programa de iniciação científica em curso;

III – O resumo analítico, na forma contida nesse edital;

IV – A ficha de inscrição preenchida (Anexo Terceiro).

§ 2º - A taxa de inscrição, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais) para não associados e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para associados**, observado o disposto no parágrafo quarto abaixo, deve ser paga **em até 10 (dez) dias úteis da data de aprovação do resumo**, mediante transferência ou depósito bancário em conta corrente de titularidade do Instituto Brasileiro de Direito Civil:

Instituto Brasileiro de Direito Civil

CNPJ 17.158.632/0001-80

Banco: Caixa Econômica Federal (104)

Agência 4839 - Op. 003

Conta Corrente 362-7

§ 3º - Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento, mas apenas recibos que atestem a efetiva quitação do valor da inscrição no Encontro.

§4º - Para que o pesquisador associado faça jus ao pagamento com desconto a que alude o §2º acima, o mesmo deverá estar adimplente com as anuidades do IBDCivil.

§ 5º - A regularidade da matrícula do pesquisador em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* deve ser comprovada mediante o envio de declaração de sua Instituição de Ensino Superior ou comprovante atual de matrícula.

§ 6º - A regularidade da conclusão, pelo pesquisador, de curso de Mestrado (Acadêmico ou Profissional) ou Doutorado deve ser comprovada mediante envio de cópia de seu diploma de Mestrado/Doutorado ou declaração equivalente do respectivo Programa de Pós-Graduação.

§ 7º - Cada pesquisador poderá submeter no máximo 1 (um) resumo analítico para participação no ENCONTRO.

§8º - Poderão inscrever-se como pesquisadores, ainda, bolsistas de iniciação científica cujas bolsas estejam em vigor, obrigando-se a comprovar o vínculo junto ao órgão de fomento no momento de envio de sua inscrição por email.

§9º - Cada pesquisador integrará uma delegação específica de sua respectiva instituição de ensino. Cada delegação será, obrigatoriamente, liderada por um Professor Doutor, cabendo ao inscrito apontar, na Ficha de Inscrição, a instituição na qual está filiado e, ainda, o nome completo do Professor Doutor responsável pela delegação.

Art. 5º - Além dos pesquisadores, poderão inscrever-se como **ouvintes** do Encontro professores de Direito Civil vinculados a instituições privadas ou públicas de ensino, desde que preenchidos os requisitos abaixo:

- I. Pagamento da taxa de inscrição definida no §2º do art. 4º;
- II. Comprovação do vínculo com instituição de ensino, mediante declaração da instituição ou qualquer outro meio idôneo de prova;

III. Envio da ficha de inscrição preenchida (Anexo Terceiro), da cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e da declaração de vínculo para o *email* encontroibdcivil@ibdcivil.org.br até o dia **2 de março de 2020**.

DOS RESUMOS ANALÍTICOS

Art. 6º - Os resumos analíticos devem corresponder à pesquisa científica que esteja em curso de desenvolvimento ou que tenha sido desenvolvida dentro do prazo a que alude o art. 4º, § 1º, II, deste Edital.

§ 1º - Os resumos deverão guardar pertinência temática com algum dos Grupos de Trabalho do ENCONTRO e indicar, se for o caso, a qual linha, grupo e/ou projeto de pesquisa o pesquisador está vinculado em seu Programa de Pós-Graduação de origem, bem como o nome do orientador e, se for financiado por órgão de fomento, qual o órgão financiador e demais dados pertinentes do projeto de pesquisa, o que também deverá ser comprovado no ato da inscrição.

§ 2º - Os resumos deverão ser submetidos à apreciação da Comissão Científica, por intermédio de *email* endereçado a encontroibdcivil@ibdcivil.org.br, **no período de 28 de janeiro a 2 de março de 2020**, juntamente com a documentação especificada no art. 4º deste Edital.

§ 3º - Os resumos devem, necessariamente, seguir as regras formais dispostas no Anexo Primeiro deste Edital e ilustradas pelo Modelo de Resumo constante do Anexo Segundo deste Edital.

§ 4º - A revisão gramatical, ortográfica e formal deverá ser providenciada pelo autor do resumo previamente à submissão.

§ 5º - Fica vedada a coautoria dos resumos.

§ 6º - A Comissão Científica selecionará os resumos em atenção à sua pertinência temática com a proposta do Encontro, à afinidade com a metodologia do direito civil constitucional e em atenção à disponibilidade de vagas.

§ 7º - A lista final contendo os resumos selecionados para apresentação será divulgada na data contemplada no calendário anexo a esse edital e será exibida no *site* do IBDCivil (www.ibdcivil.org.br).

DOS GRUPOS DE TRABALHO E DAS APRESENTAÇÕES DOS RESUMOS

Art. 7º - Os Grupos de Trabalho, delimitados por eixos temáticos, terão a seguinte composição:

I - Teoria Geral do Direito Civil

- Prof. Dr. Gustavo Tepedino (Coordenador);
- Prof^a. Dr^a. Thamis Dalsenter Viveiros de Castro (Coordenadora Adjunta);
- Prof^a. Me. Viviane Girardi (Secretária-Geral);

II - Obrigações e Contratos:

- Prof. Dr. Carlos Nelson Konder (Coordenador);
- Prof^a. Dr^a. Aline de Miranda Valverde Terra (Coordenadora Adjunta);
- Prof. Me. Rodrigo da Guia Silva (Secretário-Geral);

III - Responsabilidade Civil:

- Prof. Dr. Anderson Schreiber (Coordenador);
- Prof. Dr. Marcos Ehrhardt Jr. (Coordenador Adjunto);
- Prof. Me. João Quinelato de Queiroz (Secretário-Geral);

IV - Direitos Reais:

- Prof^a. Dr^a. Milena Donato Oliva (Coordenadora);
- Prof. Dr. Pablo Renteria (Coordenador Adjunto);

- Prof. Dr. Eroulths Cortiano Junior (Secretário-Geral);

V - Família e Sucessões:

- Prof^ª. Dr^ª. Ana Carla Harmatiuk Matos (Coordenadora);

- Prof^ª. Dr^ª. Ana Luiza Nevares (Coordenadora Adjunta);

- Prof. Dr. Rodrigo Toscano de Brito (Secretário-Geral).

VI – Relações Privadas e Novas Tecnologias:

- Prof^ª. Dr^ª. Caitlin Mulholland (Coordenadora);

- Prof. Dr. Daniel Bucar (Coordenador Adjunto);

- Prof^ª. Dr^ª. Everilda Brandao Guilhermino (Secretária-Geral).

VII – Biodireito e proteção da pessoa humana:

- Prof^ª. Dr^ª. Heloisa Helena Barboza (Coordenadora);

- Prof. Dr. Vitor de Azevedo Almeida Junior (Coordenador Adjunto);

- Prof^ª. Dr^ª. Paula Moura Francesconi de Lemos Pereira (Secretária-Geral).

§1º - A composição dos grupos de trabalho poderá sofrer alterações até a data da realização do ENCONTRO.

Art. 8º - As pesquisas serão apresentadas por seus autores durante o ENCONTRO, em data, horário e local a serem divulgados no *site* do IBDCivil.

§ 1º - O tempo de exposição será de no máximo 15 (quinze) minutos por trabalho.

§ 2º - A sessão de cada Grupo de Trabalho conterà exposições individuais e debates, na forma a ser determinada pelos respectivos Coordenadores.

§ 3º - As sessões de cada Grupo de Trabalho serão sucessivas, de modo a viabilizar a participação de todos os pesquisadores nos debates de todos os Grupos de Trabalho.

§ 4º - O pesquisador que desejar utilizar recurso audiovisual deverá enviar o arquivo Power Point da apresentação para a Comissão Científica (encontroibdcivil@ibdcivil.org.br) com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da apresentação.

§5º - Não será obrigatória a apresentação de resumo expandido ou de artigo científico pelo pesquisador aprovado pela Comissão Científica do Encontro.

§6º - A Comissão Científica avaliará oportunamente a viabilidade editorial da construção de obra coletiva a partir dos resumos submetidos.

DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Art. 9º - O cronograma de atividades do Encontro obedecerá às seguintes datas:

<i>Evento</i>	<i>Data</i>	<i>Local</i>
Inscrições e submissões de resumos	De 28/01/2020 a 02/03/2020	encontroibdcivil@ibdcivil.org.br
Divulgação dos resumos aprovados	Até 15/03/2020	www.ibdcivil.org.br
Encontro	De 29/04/2020 a 30/04/2020.	OAB/RJ Av. Marechal Câmara, 150, Centro, Rio de Janeiro

Art. 10 - O IBDCivil certificará ao pesquisador o fato de ter sido o seu trabalho selecionado e apresentado durante o ENCONTRO, para os devidos efeitos curriculares.

Art. 11 - Caberá à Comissão Científica do ENCONTRO decidir sobre os casos não previstos neste regulamento.

Art. 12 - Em qualquer caso, as decisões da Comissão Científica do Congresso serão irrecuráveis.

Rio de Janeiro, 02 de março de 2020.

Comissão Científica

Eduardo Nunes de Souza (Presidente); Ana Carolina Brochado; João Quinelato de Queiroz; Marcos Erhardt; Ricardo Calderón; Rodrigo da Guia Silva.

ANEXO PRIMEIRO – Regras Formais

- Os trabalhos devem ser submetidos em formato Word 97 ou superior (padrão DOC).
- O texto integral do resumo analítico deve estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), seguindo as instruções a seguir:

- Título em português;
- O título em português deve estar escrito sem negrito, centralizado e em letras caixa-alta;
- Abaixo do título, em alinhamento à direita, devem ser indicadas a identificação do pesquisador, seu currículo resumido (contendo a sua filiação institucional) e o *email* para contato;
- Resumo analítico da pesquisa em português;
- Cada resumo deve ter **no máximo 3 (três) páginas**;
- Texto contendo a identificação da hipótese, da metodologia e do estágio atual de desenvolvimento da pesquisa;
- Eventuais referências bibliográficas devem ser feitas em nota de rodapé e justificadas (i.e., sem alinhamento à esquerda ou à direita);
- Não deve ser incluída lista de referências bibliográficas ao final;
- As referências bibliográficas devem ser feitas de acordo com a NBR 6023/89 (Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT). A referência bibliográfica básica deverá conter: sobrenome do autor em letras maiúsculas; vírgula; nome do autor em letras minúsculas; ponto; título da obra em itálico; ponto; número da edição; ponto; palavra edição abreviada; ponto; local; dois pontos; editora (suprimindo-se os elementos que designam a natureza comercial da mesma); vírgula; ano da publicação; ponto. Exemplo: DAVID, René. *Os grandes sistemas do direito contemporâneo*. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1993, p. 10;
- A partir da segunda citação da mesma obra, pode-se grafar apenas o sobrenome do autor em letras maiúsculas; vírgula; nome do autor em letras minúsculas; ponto; título em itálico; vírgula; cit.; vírgula, e página. Exemplo: DAVID, René. *Os grandes sistemas do direito contemporâneo*, cit., p. 10.
- Citações jurisprudenciais devem conter: tribunal, órgão julgador, natureza e número do processo, relator e data do julgamento, nesta ordem. Exemplificativamente: STJ, Xª T., REsp xxx.xxx/XX, Rel. Min. Axxxx Bxxxxx, julg. 2.2.2000; TJRJ, Xª C.C., Ap. Cív. xxxxxxx.x, Rel. Des. Cxxxx Dxxxxx, julg. 2.2.2000;
- Anexos (opcionais).
- Formatação:
 - Espaços
 - entrelinhas: simples;
 - entre parágrafos: 6 pts;
 - entre título e texto: uma linha (um enter);
 - entrelinhas das notas de rodapé: simples;
 - entrelinhas da citação longa: simples;
 - entrelinhas de uma mesma referência: simples;

- entre uma referência e outra: 0 pts;
- entre o texto e a citação longa: 6 pts;
- Iniciar parágrafo com 1,0 cm na régua do Word;
- Citação longa (mais de 3 linhas) deve ser colocada com 4,0 cm de recuo em relação à margem esquerda (3,0 cm a mais da margem do parágrafo).

Fonte

- Times New Roman
- Texto 12
- Citação longa 10
- Nota de rodapé 10

Margens

- esquerda: 3,0 cm
- direita: 2,5 cm
- superior: 2,5 cm
- inferior: 2,5 cm

ANEXO SEGUNDO – Modelo de Resumo Analítico**COMPENSATIO LUCRI CUM DAMNO: PROBLEMAS DE QUANTIFICAÇÃO À LUZ DA UNIDADE E COMPLEXIDADE DO DANO PATRIMONIAL**

Rodrigo da Guia Silva

Doutorando e Mestre em Direito Civil pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Professor Substituto de Direito Civil da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Advogado.

E-mail: rodrigo.daguiasilva@gmail.com

O objeto central do presente estudo consiste na investigação da relevância de fatores colaterais ao evento lesivo para a delimitação da extensão – ou da existência – de dano patrimonial indenizável no direito brasileiro. Trata-se de problemática usualmente reconhecida sob a expressão *compensatio lucri cum damno*, cujo conteúdo costuma ser atrelado à exigência de compensação, em sede de quantificação da indenização, das vantagens e dos prejuízos decorrentes de uma mesma conduta danosa. Em apertada síntese, tem-se que, em atenção ao comando de reparação integral (art. 944 do Código Civil brasileiro de 2002), a liquidação do dano indenizável não se pode perfazer sem que do montante indenizatório seja abatido o total de vantagens resultantes da mesma conduta lesiva.

A relevância temática do estudo se justifica mediante duas principais ordens de razão. A uma, a análise da problemática reunida sob a expressão *compensatio lucri cum damno* faz-se da maior pertinência para a compreensão dogmática dos contornos contemporâneos da noção de dano patrimonial, de modo a perquirir os fatores a serem levados em consideração para a delimitação do dano indenizável. A duas, a investigação das repercussões negativas e positivas das condutas danosas permitirá delinear o adequado tratamento jurídico a ser dispensado a hipóteses as mais variadas, cujo traço comum é a concorrência de repercussões positivas e negativas do evento lesivo. Pense-se, a título de ilustração, nas seguintes situações hipotéticas: o agente que, por imprudência na condução de veículo automotor, causar dano patrimonial a outrem, terá razão ao requerer que do montante da indenização seja abatida a quantia recebida pela vítima a título de cobertura do seguro obrigatório ou mesmo do seguro de dano previamente contratado pela vítima para o mesmo dano patrimonial? Na hipótese de dano consistente na perda de ajuda econômica futura em razão do homicídio do filho menor, assistirá direito ao homicida que postular a redução da indenização com base na circunstância de que a morte prematura acarreta a poupança de despesas por parte dos genitores com a criação do filho? A viúva que contrair novo casamento poderá ver reduzida a indenização que lhe é paga na forma de pensionamento mensal por parte do causador da morte do seu primeiro marido?

No intuito de delinear o adequado tratamento jurídico a ser dispensado pelo direito brasileiro à problemática da *compensatio lucri cum damno*, a presente pesquisa pretende, a partir da metodologia civil-constitucional, lançar mão de investigação doutrinária e jurisprudencial de fontes brasileiras e estrangeiras. Nessa empreitada, parte-se de uma renovada perspectiva teórica apta a reconhecer a complexidade objetiva e temporal do dano patrimonial. Torna-se possível, desse modo, afastar a indevida confusão entre a problemática da *compensatio lucri cum damno* e a disciplina da vedação ao enriquecimento sem causa, destacando-se que a temática em questão se insere mais propriamente na seara da liquidação do dano patrimonial. Busca-se, ainda, investigar a adequação, ao direito brasileiro, dos requisitos difundidos na experiência estrangeira acerca da exigência de vínculo imediato entre conduta lesiva e vantagens, bem como da identidade de natureza dos interesses a serem compensados.

ANEXO TERCEIRO – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Instituição de Ensino: _____. UF: _____

Professor Doutor responsável pela delegação: _____

Vínculo atual: () Mestrando () Doutorando () Professor

 () Iniciação científica

Modalidade de inscrição: () Professor ouvinte () Pesquisador

Título do resumo submetido: _____

É associado ao IBDCivil? () Sim () Não